



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.066/96

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, para reforço de Dotações do orçamento vigente, abaixo relacionadas:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

21- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0307020202 - Manutenção Atividades do Gabinete

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--8.000,00

0307023206 - Manutenção Divulgação Atos Oficiais

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$----500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$----500,00

1165363216 - Realização e Apoio Festividades e Comemorações

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$-11.000,00

23- Serviço de Educação e Cultura

0841185225 - Manutenção de Creches

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--1.000,00

24- Serviço de Obras e Urbanismo

0522137241 - Manutenção Torre Repetidora de Sinais de TV

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--2.000,00

25- Serviço de Saúde e Assist. Social

1581486257 - Auxílio a Indigentes/Desvalidos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS**

1375428251 - Manutenção Postos Médicos/Odontológicos

3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais.....R\$-15.000,00

**26- Serviço de Estradas de Rodagem**

1688534258 - Manutenção Atividades Setor de Estradas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--5.000,00

**T O T A L.....R\$-48.000,00**

**Art. 2º** - Para ocorrer o que dispõe no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária, abaixo relacionada:

**2- PREFEITURA MUNICIPAL**

**25- Serviço de Saúde e Assist. Social**

1376449107 - Construção de Redes Esgotos e Galerias

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$-48.000,00

**Art. 3º** - O valor que será anulado constante do artigo 2º, será utilizado para cobertura de Créditos Suplementares das Dotações do Artigo 1º, tudo conforme item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 05 de junho de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Sérgio Cortines Chiconele*  
 Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro.....

às fls. 131a 132  
 Mirai, 05 / 06 / 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Paulo Afonso Lopes*  
 Chefe de Gabinete

*Voumado*